



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Alteração

TÍTULO II
Disposições fiscais

CAPÍTULO I
Impostos Diretos

SECÇÃO II
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Artigo 227.º

Disposição transitória no âmbito do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

1 – (...).

2 – (...).

3 – [Novo] Nos períodos de tributação de 2020 e 2021, as taxas de tributação autónoma previstas nos números 3, 18, 19 são desagravadas em 15%.

4 – [Anterior n.º 3].

Assembleia da República, 6 de novembro de 2020

Os Deputados,

Bruno Dias, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

São necessárias medidas concretas de apoio às micro, pequenas e médias empresas (MPME), que são a base do tecido empresarial português e que têm sido as mais prejudicadas pelos impactos da pandemia e pela falta de resposta e de apoios que cheguem efetivamente a estas empresas.



A situação que estas empresas enfrentam exige medidas mais significativas, que não se encontram espelhadas na proposta inicial de OE para 2021.

As taxas de tributação autónoma incidem sobre os meios necessários para a operação das empresas e não sobre os seus lucros. O PCP sempre defendeu que a tributação sobre as empresas deve incidir sobretudo sobre os seus rendimentos (lucro), e não sobre os meios necessários à prossecução da sua atividade, tendo impedido, no OE 2019, o objetivo do Governo de agravar estas taxas, prejudica invariavelmente as micro, pequenas e médias empresas. As tributações autónomas devem aproximar-se de um valor consentâneo com os seus objetivos, e não como uma das principais fontes de tributação às empresas, que se deve centrar na tributação sobre os lucros.

Na proposta apresentada pelo Governo, elimina-se para os exercícios de 2020 e 2021 o agravamento das taxas de tributação para empresas que não tenham lucros, previsto no n.º 14 do Art.º 88.º. Sendo uma medida de sentido positivo, é muito insuficiente face à necessidade de apoiar, também no âmbito da fiscalidade, as micro pequenas e médias empresas.

O PCP propõe uma redução das tributações autónomas sobre encargos efetuados ou suportados com viaturas em 15% para cooperativas e micro, pequenas e médias empresas.